



## SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual contratação temporária, em virtude de vacâncias e lacunas decorrente de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação

**1.2.** Serão selecionados os candidatos conforme a necessidade, conveniência e oportunidade, através do resultado da presente seleção, de acordo com os critérios objetivos, respeitando a ordem decrescente de pontuação, no quantitativo previsto neste edital, havendo a possibilidade de contratações excedentes, desde que justificáveis, diante da necessidade da Secretaria de Educação.

**1.3.** A Seleção Pública Simplificada de que trata o subitem anterior será realizada **em etapa única**, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a análise curricular, com apresentação de títulos dos candidatos para o cargos de **Nutricionista**.

**1.4.** Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Educação, bem como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.

**1.5.** As Atribuições dos cargos estão descritas no item **8** e as informações acerca de remuneração, local da prestação dos serviços e jornada de trabalho e previsão de vagas estão elencadas no **Anexo I**.

**1.6.** A presente seleção servirá para contratações decorrentes de necessidades de caráter excepcional e o quantitativo está distribuído conforme o constante do **Anexo I** desde edital.

**1.7.** O processo seletivo será composto de:

- a) Fase de inscrição, com a entrega dos documentos de habilitação e documentos de pontuação;
- b) Análise de habilitação e pontuação dos títulos e documentos dos candidatos, pela equipe avaliadora;
- c) Divulgação do resultado preliminar de pontuação;



- d) Fase recursal do resultado preliminar;
- e) Análise e divulgação do resultado dos recursos;
- f) Divulgação do resultado final;
- g) Homologação do processo seletivo.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. São requisitos de participação do presente edital, para todo o cargo:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Apresentar documentação comprobatória de Bacharelado em Nutrição em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas pelo e-mail: **selecao.nutricionista@salgueiro.pe.gov.br** entre os dias **25/01/2022 a 01/02/2022**.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá:

a) Preencher corretamente o formulário de inscrição, **Anexo II**, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;

b) Anexar em formato PDF, no ato da inscrição os seguintes documentos:

I- RG - Registro Geral de Identificação;

II - CPF- Cadastro Pessoa Física;



III - Comprovante de residência;

IV - Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição/certidão de quitação eleitoral;

V - Diploma ou Certificado de graduação;

VI - Comprovações de experiência e títulos a serem analisados na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos;

c) Enviar, por meio eletrônico, todos os documentos especificados neste edital, através, exclusivamente, do endereço de e-mail: **selecao.nutricionista@salgueiro.pe.gov.br**.

**3.4.** Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos obrigatórios descritos no item 3.3 e que não atenderem aos requisitos do item 2;

**3.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não o preencher de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**3.6.** Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**3.7.** Os candidatos que realizarem duas ou mais inscrições, concorrerão apenas pela opção da última inscrição realizada, tendo como retificadas e excluídas as inscrições anteriores.

**3.8.** É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

**3.9.** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

#### **4. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA**

**4.1.** Os títulos para fins de pontuação seguirão estritamente os parâmetros definidos no **Anexo V**.

**4.2.** Para fins de comprovação da experiência, o candidato deverá juntar cópia da carteira de trabalho devidamente assinada, quando exercido em instituição privada. Quando exercido perante entes públicos, deverá juntar cópia da portaria, contrato de prestação de serviço por excepcional interesse, comprovação de nomeação ou ficha financeira, desde que, em



qualquer caso, seja emitido pelo órgão responsável e que contenha a especificação do cargo e período de vínculo.

**4.3.** Para os títulos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando aplicável, será exigido que a instituição seja devidamente reconhecida pelo MEC.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 1,0 (um) ponto na análise curricular de títulos apresentados.

**5.2.** Será desclassificado o candidato que:

**5.2.1.** Não atingir a nota mínima de 1,0 (um) ponto, resultante da análise curricular de títulos;

**5.2.2.** Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresenta-los danificados ou com rasuras;

**5.2.3.** Apresentar documentos falsos.

**5.3.** As notas e classificações serão divulgadas no Endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br**.

**5.4.** Ocorrendo empate, considerar-se-á como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seguida, persistindo o empate, considerar-se-á como segundo critério o que apresentar maior experiência na área, e por último, aquele que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal n.º 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital.

**5.5.** O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deverá apresentar a documentação comprobatória juntamente com os documentos no ato das inscrições.

**5.6.** O resultado será divulgado no endereço eletrônico **www.salgueiro.pe.gov.br** e homologado através de Portaria, na data prevista no **Anexo III**, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.



## 6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora através, exclusivamente, do endereço de e-mail: [selecao.nutricionista@salgueiro.pe.gov.br](mailto:selecao.nutricionista@salgueiro.pe.gov.br).

6.2. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 7.1 a 7.8, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior ou, discordando no todo ou em parte com as razões apresentadas, deliberará, fazendo-o fundamentadamente e pela unanimidade de seus membros, dando ciência do resultado ao candidato.

6.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

6.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

6.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- a) Preencher o recurso com letra legível;
- b) Apresentar argumentações claras e concisas.

6.7. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Salgueiro convocará os selecionados no endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br). O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.

7.2. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- b) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo e atendendo a ordem de classificação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;



- d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, caso de candidato do sexo masculino;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública
- i) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital, sobretudo os requisitos e comprovações de inscrição, participação, pontuação e classificação.

**7.3.** Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período observado os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.813/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

**7.4.** As contratações serão rescindidas quando houver:

- a) A qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexatidão ou Irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;
- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

**7.5.** No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identidade;
- b) CPF - Cadastro Pessoa Física;





- c) PIS ou PASEP;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário/proprietário (em casos de impossibilidade) com data inferior a 90 dias.
- e) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Certidão de nascimento de filhos (quando houver);
- k) Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em **Anexo VII**, com firma reconhecida;

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES.**

**8.1.** Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

**8.2.** Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

**8.3.** Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

- a) Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;



- b) Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
- c) Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- d) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- e) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- f) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias.
- g) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
- h) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- i) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- j) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);





- k) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- l) Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- m) Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- n) Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

**9.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**9.3.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**9.4.** Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

**9.5.** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

**9.6.** A Comissão Coordenadora fará publicar resultado constando lista com a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

**9.7.** O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e resultado final da seleção.



**9.8.** A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

**9.9.** A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

**9.10.** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e procedendo na convocação do próximo candidato subsequente aprovado, conforme ordem de classificação.

**9.11.** O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final, conforme a Lei n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004.

**9.12.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, diverso daquele publicado no endereço eletrônico **[www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)**.

**9.13.** É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

**9.14.** Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados e não alcançados no quantitativo inicial indicado no **Anexo I** poderão ser convocados, posteriormente, para atender o excepcional interesse público em caráter temporário, se presentes os requisitos legais autorizadores.

**9.15.** Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei 1.440/2004.



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor  
e trabalho.

**9.16.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não haja descontinuidade do serviço público. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**9.17.** Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

**9.18.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**9.19.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Salgueiro 24 de janeiro de 2022.

**CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ.**  
*Secretário Municipal de Educação.*



**ANEXO I**  
**DAS VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Nutricionista	SEDE	01	40 h	R\$ 3442,81



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - DADOS PESSOAIS**

Nome		Sexo: ( ) F ( ) M		
Data de Nascimento / /	Local de Nascimento		Estado ou País	
Endereço			Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

**2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /
---------------	--------------	-----------------------------	------------------------

**3 -FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Formação acadêmica:	Local
Instituição onde concluiu a Graduação:	Ano da Conclusão

**4- FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 01/2022 - SME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.

Salgueiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital Retificado	<b>24/01/2022</b>	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Inscrições	<b>25/01/2022 a 01/02/2022</b>	Pelo e-mail: selecao.nutricionista@salgueiro.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	<b>04/02/2022</b>	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de recurso ao resultado da Avaliação Curricular	<b>07/02/2022 e 08/02/2022</b>	Pelo e-mail: selecao.nutricionista@salgueiro.pe.gov.br
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	<b>11/02/2022</b>	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador(a) da  
carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ residência \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, DECLARO  
por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento  
de ordem legal ou ética e inexistente qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo  
público de \_\_\_\_\_, referente a convocação na Seleção  
Pública Simplificada 01/2022 - SME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de  
Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ANEXO V**

**TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÕES**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de graduação em Nutrição	1,0 pontos	1,0 ponto (Máximo de 01 curso)
Curso de Capacitação em NUTRIÇÃO	0,5 pontos (a cada 60 horas)	1,0 ponto (Máximo de 120 horas)
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Especialização na área de NUTRIÇÃO (carga horária mínima de 360 horas)	1,0 ponto	1,0 ponto (Máximo de 01 curso)
Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de Mestrado na área de NUTRIÇÃO.	1,5 pontos	1,5 pontos (Máximo de 01 curso)
Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de Doutorado na área de NUTRIÇÃO.	2,0 pontos	2,0 pontos (máximo de 01 curso)
Comprovação de Experiência NUTRIÇÃO voltada a merenda/alimentação coletiva.	- De 01 a 02 anos = 1,0 ponto; - Mais de 02 e até 03 anos = 2,0 ponto; - Mais de 03 e até 04 anos = 3,0 pontos; - Acima de 04 anos = 3,5 pontos	Máximo de 3,5 pontos
		<b>TOTAL 10 pontos</b>



**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**NOME:**

A Presidente da Comissão

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de \_\_\_\_\_, solicito revisão da minha avaliação \_\_\_\_\_ pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Salgueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura



**ATENÇÃO:**

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de \_\_\_\_\_, da Secretaria

Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, QUE EXERÇO cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, acumulável com o cargo em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. (CARGO, LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO DE TRABALHO)

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o Estatuto dos Servidores.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supracitada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de contratação temporária no cargo de \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura